

ACÓRDÃO Nº 2089/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.027/2020-5.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Acompanhamento.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidades: Banco da Amazônia S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Caixa Econômica Federal.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e dos Fundos de Pensão (SecexFinanças).
8. Representação legal:
 - 8.1. Murilo Muraro Fracari (22.934/OAB-DF) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este acompanhamento com vistas a verificar a atuação dos bancos públicos federais (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste) na gestão de riscos advindos da covid-19, bem como na mitigação econômica e social dos seus efeitos;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. informar à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados sobre o andamento da gestão dos bancos públicos federais (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste) durante o período de crise advindo da pandemia da covid-19, com destaques às seguintes observações levantadas nesta quarta etapa do acompanhamento:

9.1.1. o lucro apurado no resultado do exercício de 2020 dos bancos públicos federais, em relação ao ano de 2019, apresentou redução no Banco do Brasil (30%) e na Caixa Econômica Federal (37%). O Banco da Amazônia apresentou leve contração (3,55%) e o Banco do Nordeste, em sentido inverso, apresentou acréscimo (12,8%):

9.1.1.1. no caso do BB, parte desse impacto pode ser atribuído ao expressivo reforço da provisão adicional para prevenir eventuais efeitos adversos futuros decorrentes da pandemia;

9.1.1.2. em relação à Caixa, os principais fatores podem estar relacionados à existência de receitas extraordinárias ocorridas em 2019, além da redução das receitas de serviços com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) decorrentes da Lei 13.932/2019;

9.1.2. a inadimplência, apurada após os expurgos dos créditos postergados pelas medidas de enfrentamento da pandemia de covid-19, apresentou redução entre o segundo e quarto trimestre de 2020 em todas as instituições financeiras analisadas;

9.1.3. foi observada menor utilização dos benefícios disponibilizados para o setor agropecuário. Por ser considerado serviço essencial, o segmento foi menos impactado pelos *lockdowns* ocorridos nas diversas cidades e manteve, ou até aumentou, sua produtividade;

9.1.4. o comportamento dos indicadores contábeis dos grandes bancos públicos federais (BB e Caixa) no cenário da covid-19 foi semelhante ao das duas maiores instituições financeiras privadas (Bradesco e Itaú-Unibanco), com queda significativa do lucro líquido apurado no exercício fiscal de 2020, bem como ampliação das suas carteiras de crédito e redução do nível de inadimplência;

9.1.5. Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste realizaram incremento na conta de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) em valor compatível com o aumento de suas carteiras e o risco associado às incertezas do cenário econômico. Em relação à Caixa, não

ocorreu aumento prudencial na PCLD, uma vez que a instituição considerou os níveis de risco da carteira e a existência de garantias reais;

9.1.6. constatou-se expressiva execução das medidas de enfrentamento à crise do Covid-19 custeadas pelos recursos do Tesouro Nacional, dos quais se destacam o Auxílio Emergencial (cerca de R\$ 295 bilhões), Programa de Manutenção de Emprego e Renda (R\$ 33,5 bilhões) e Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (R\$ 15,9 bilhões), todos encerrados legalmente em 31/12/2020, porém reativados em suas novas versões no ano de 2021;

9.2. encaminhar cópia desta deliberação à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Brasil, ao Banco do Nordeste, ao Banco da Amazônia, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados;

9.3. restituir os autos à SecexFinanças para continuidade deste acompanhamento.

10. Ata nº 35/2021 – Plenário.

11. Data da Sessão: 1/9/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2089-35/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Bruno Dantas (Relator), Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral